

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.02.14.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.14.1

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Roberto Simão da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.02.14.1 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.02.14.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviços de buffet para atender às demandas da Câmara Municipal de Mauriti em eventos institucionais, sessões solenes, audiências públicas, reuniões técnicas e outras atividades institucionais. Os serviços incluem fornecimento de alimentos e bebidas, além de utensílios necessários para serviço adequado., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Coffee Break (Café da manhã)	2000.0	Unidade		
Salgados: (08 tipos) pastel de queijo, pastel de carne, canudos de carne, bolinhas de carne de sol, bolinha de queijo, coxinha de frango com catupiry, croquete de queijo/carne, empadas de frango e torta salgada de frango de 1k. Frutas: Banana, mamão, uva, melancia e melão Utensílios domésticos para servir a alimentação e bebidas, tais como: pratos, talheres, bandejas, toalhas, copos de vidro/taças.					
2	Buffet Coquetel	2000.0	Unidade		
Salgados: (08 tipos) pastel de queijo, pastel de carne, canudos de carne, bolinhas de carne de sol, bolinha de queijo, coxinha de frango com catupiry, mini-quiches (sabores variados), empadas de frango e torta salgada de frango de 1k.					
3	Buffet Regional	200.0	Unidade		
Alimentos salgados: pastel de carne/queijo, coxinha, bolinha de queijo, queijo de coalho/manteiga em cubo, mini cachorro					



quente, milho verde cozido, escondidinho de macaxeira com carne de sol, mungunzá. Alimentos doces: canjica, pamonha, bolos caseiros: de macaxeira, pé de moleque, milho, fubá, mandioca, de tapioca (4 tipos). Utensílios domésticos para servir a alimentação e bebidas, tais como: pratos, talheres, bandejas, toalhas, copos de vidro/taças.					
4	Buffet para aniversários	600.0	Unidade		
Alimentos salgados fritos/forno: pastel de carne/queijo, coxinha, bolinha de queijo, empadas de frango, canudo com creme de galinha, mini-quiches (sabores variados), torta salgada de frango. Alimentos doces: bolo confeitado para aniversariantes de 1kg. (Tema a combinar com o responsável da câmara). Utensílios domésticos para servir a alimentação e bebidas, tais como: pratos, talheres, bandejas, toalhas, copos de vidro/taças.					
5	Almoço Tipo I	200.0	Unidade		
Prato Principal: filé bovino (1 tipo), frango (01 tipo) escolher duas opções. Acompanhamentos: arroz (2 tipos), salada (escolher duas opções), penne a bolonhesa/talharim (escolher uma opção). Sobremesa: (2 tipos) pudins, mousses, doces caseiros. Utensílios domésticos para servir a alimentação e bebidas, tais como: pratos, talheres, bandejas, toalhas, copos de vidro/taças.					
6	Almoço Tipo II	200.0	Unidade		
Feijoada Completa: com, no mínimo, os seguintes ingredientes: carne de charque, carne de sol, calabresa, paio, pé de porco, lombo de porco, costela de porco, orelha de porco. Acompanhamentos: arroz branco, couve refogada com bacon, vinagrete e farofa. Frutas: laranja, abacaxi, melancia. Sobremesa: doces caseiros (03 tipos) banana em calda e em rodela, doce de leite e goiabada em calda, todos com cobertura de creme de leite. Utensílios domésticos para servir a alimentação e bebidas, tais como: pratos, talheres, bandejas, toalhas, copos de vidro/taças.					
7	Jantar tipo 01	300.0	Unidade		
Prato Principal: porco (1 tipo), filé bovino (1 tipo), frango (01 tipo), escolher duas opções. Acompanhamentos: arroz (escolher duas opções), salada (escolher 2 opções) Massas (escolher uma opção). Sobremesa: torta de banoffe de banana ou torta de morango com ninho Utensílios domésticos para servir a alimentação e bebidas, tais como: pratos, talheres, bandejas, toalhas, copos de vidro/taças.					
8	Buffet Coquetel Volante	2000.0	Unidade		
Folhados: (02 tipos) camarão, bacalhau, frango defumado com cream cheese, queijo. Salgados: (08 tipos) pastel de queijo do reino, pastel de carne com açúcar, coxinha de frango com catupiry, croquete de queijo/bacalhau, pastel de forno, bolinha de carne, empada, croissant. Quiches quentes: (3 tipos) quatro queijos, frango com catupiry, palmito e azeitonas, presunto e queijo. Utensílios domésticos para servir a alimentação e bebidas, tais como: pratos, talheres, bandejas, toalhas, copos de vidro/taças.					
9	Ilha/Mesa de frios	600.0	Unidade		
- Mesa composta de: - Embutidos: presunto, mortadela defumada, lombo canadense e salame; - queijos gorgonzola, provolone, reino, manteiga e qualho; Pães e torradas: mini-sanduíches de frango e , alface, busqueta pão tipo baguete com queijo, tomate seco e manjerição, pão com ervas; mini-hamburguer com carne bovina, queijo, alface, pão de queijo. Outros componentes: 10 abacaxis, 3 kg morangos, 3kg uvas verdes e roxas, 2 kg limão, 2 melancias. - Castanhas, Patês, Maionese Palmito, Pimenta biquinho, Cebola em conserva, Tomate seco, Tomate-cereja, Azeitonas, Ovos de codorna, Geleias e Ceviche. - Amendoim: crocante picante, salsa e cebola, japonês, amendoim sem pele com sal; Utensílios domésticos para servir a alimentação e bebidas, tais como: pratos, talheres, bandejas, toalhas, copos de vidro/taças.					
10	Drinks	600.0	Unidade		
Drinks/Gelo: Coquetel de frutas com e sem álcool, 100kg de gelo em cubos tipo Geladose. Materiais para fazer os drinks: 6k limão, 10 abacaxis, 6k morango, 5kg açúcar, 6 pcts de canudos para drinks, 10 leite condensado, 40 litros de água de coco, 6 pcts de de copos de 500 ml, 5 kg kiwui. Barman para fazer os drinks.					
11	Gelo de água de coco	500.0	Quilograma		
Gelo de água de coco, pacote com 2 kg, em cubos tipo Geladose.					
12	Gelo em cubo	500.0	Quilograma		
Gelo em cubo, pacote com 2kg g, em cubos tipo Geladose.					
13	Buffet à americana de massas	400.0	Unidade		
3 tipos de massas (Penne, Talharim, Nhoque) 3 tipos de molhos (Quatro queijos, à bolonhesa e manjeriçocomfrango) Acompanhamento: Queijo qualho ralado Milho verde Ervilha Presunto Bacon Cebola Coentro Torradinhas Calabresa Queijo parmesão Pimentão colorido Orégano					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Mauriti, na classificação abaixo: 0101.01.122.0009.2.003 - Gestao e Manutencao do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.14.1.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.02.14.1.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mauriti para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MAURITI/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
CNPJ/MF Nº 12.477.162/0001-02
ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

